



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

36 570 — Viçosa — Minas Gerais — Brasil

## LEI Nº 290

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 514, de 02 de janeiro de 1968, que institui o Código Tributário do Município de Viçosa.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º) As alíquotas, na Tabela III, anexa à Lei Municipal nº 514, de 02/01/68, para os itens 35, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 54, 56, 57 e 58, passam a ser de 0,3% (três décimos por cento).

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de janeiro de 1979.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viçosa, em treze (13) de março de 1979

  
César Sant'Anna Filho  
Prefeito Municipal

  
Antônio Zaharã  
Chefe do Gabinete

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 09/03/79)

# Assinaturas



---

---

---

---